



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

**LEI Nº 87**

**despesa de capital**

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-


Art. 1º - De acordo com o artigo 65-parágrafo 4º da Constituição do Brasil, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 500,00 ( quinhentos cruzeiros novos) em AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS para 1968.

Art. 2º - O Crédito que refere o artigo anterior desta lei, será distribuído nas dotações de aquisição de imóveis em despesa de capital para o orçamento de 1968.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 25 de novembro de 1967.

  
- Osvaldo Ribeiro -  
Prefeito Municipal

  
Waldyr Abrahão  
secretário